

---

**STEFANO GASNIER SAGGIN**

**LESÃO CORPORAL CULPOSANA DIREÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR:  
uma análise dos artigos 303 e 308, § 1º, do CTB à luz do princípio da proporcionalidade**

Trabalho de conclusão de curso apresentado como requisito para obtenção de título de bacharel em Direito, na Faculdade de Direito da Fundação Escola Superior do Ministério Público.

Aprovado em: 12 de julho de 2022.

**BANCA EXAMINADORA:**

---

Prof. Me. Gilberto Thums (Orientador)

---

Prof. Dr. Bruno Heringer Júnior

---

Profa. Me. Thaís Teixeira Rodrigues

---

## RESUMO

SAGGIN, Stefano Gasnier. **Lesão corporal culposa na direção de veículo automotor**: uma análise dos artigos 303 e 308, § 1º, do CTB à luz do princípio da proporcionalidade. 2022. Trabalho de Conclusão de Curso (Bacharelado em Direito) – Faculdade de Direito da Fundação Escola Superior do Ministério Público, Porto Alegre, 2022.

A discussão acerca do elemento subjetivo dos delitos de trânsito, notadamente a controvérsia entre o dolo eventual e a culpa consciente, é de extrema importância teórica e prática, pois, no caso de homicídio, por exemplo, a pena cominada para o delito culposos é significativamente mais branda do que a pena prevista em caso de delito doloso, estipulando o grau de desvalor de cada conduta. Todavia, no caso da lesão corporal na direção de veículo automotor, prevista nos artigos 303 e 308, § 1º, do Código de Trânsito Brasileiro, o grau de desvalor do elemento subjetivo da conduta é inversamente proporcional à pena cominada: o delito culposos previsto em Lei Especial tem pena mais severa do que o delito doloso do Código Penal. O presente trabalho busca, com base na doutrina e na jurisprudência dos Tribunais Superiores e do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul, determinar se foi observado o princípio da proporcionalidade, juntamente com o princípio derivado da proporcionalidade das penas, quando da criação dos referidos artigos de lei com pena mais severa quando comparados à lesão corporal culposa e à lesão corporal dolosa, ambos do Código Penal. Para isso, desenvolvem-se, no primeiro capítulo, aspectos acerca do elemento subjetivo necessário à configuração dos delitos e a controvérsia entre o dolo eventual e a culpa consciente nos delitos de trânsito. No capítulo seguinte, disserta-se sobre o princípio da proporcionalidade, enfocando o princípio da proporcionalidade das penas. Por fim, no último capítulo do desenvolvimento, colacionam-se julgados dos Tribunais Superiores e do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul, e cita-se doutrina pátria e internacional. Nas considerações finais, conclui-se que a cominação de penas mais severas nos artigos do Código de Trânsito Brasileiro estudados é proporcional quando comparada à pena do delito de lesão corporal culposa do Código Penal, mas desproporcional quando comparada à pena do delito de lesão corporal dolosa do mesmo diploma legal. Ressalta-se a urgência de alteração legislativa a fim de garantir a segurança jurídica através da correta (des)valoração das condutas,

punindo com mais rigor quem está disposto a infringir a lei de forma intencional.

**Palavras-chave:** Lesão corporal; Trânsito; Elemento subjetivo; Proporcionalidade.